ITAPEVI PREV
Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Telefone: (11) 4144-6752

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL IP nº 03/19

TIPO: MENOR PREÇO
Secretaria interessada: Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Licitação destinada exclusivamente a Micro - Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro - Empreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....e-mail.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Presencial IP nº 03/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página **http://www.itapevi.sp.gov.br** para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(Local).....de.....de 2019.

_____
Adquirente - assinatura

PREGÃO PRESENCIAL IP n° 03/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Processo administrativo IP 181/19
Data de recebimento dos envelopes: 11/12/2019 às14H00min.
Data de abertura dos envelopes: 11/12/2019 às14h00min.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, n° 675, 2° Andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA,** conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária n°

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	PROG.	PROJETO/ ATIVIDADE/ OPER. ESPECIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESTINAÇÃO RECURSO
23.00.00	23.01.00	09.122	0022	2083	3.3.90.39.00	03.602.0000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III– Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, XXXIII da CF e Artigo 27, V da Lei 8.666/1993;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos ternos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X– Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO XI– Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 2º Andar, esquina com a Rua Hideko Koba, nº 777, Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R$ **46,00 (Quarenta e Seis Reais),** referente as cópias por Edital **ou gratuitamente na página da Internet http://www.itapevi.sp.gov.br.**

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 2º Andar, Itapevi, SP, Itapevi – SP, ou ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA,** conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas a fim de conhecerem a infraestrutura física da unidade, assim como a complexidade dos serviços que poderão ser contratados, permitindo assim uma formulação correta da proposta de preços.

3.2. A visita deverá ser agendada previamente com o **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV** do Município de Itapevi, telefone: (11) 4144-6490.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da

regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2–Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea "b.1";
c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Itapeviprev**; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia **11 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas**,identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, onde serão protocolados

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
ENVELOPE nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL IP nº03/2019
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
ENVELOPE nº 02
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL IP nº 03/2019
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope n° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de todos os itens, e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I.

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.3.2. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até21 (vinte e um) dias.

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.4. A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO XI).

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal (Anexo VI).

f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

b) Prova de Registro do profissional no **CREA**– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**,** em plena validade;

c) Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional (is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

b.1.) Instalação de rede de dados;
b.2.) Instalação de Rede Elétrica de Baixa Tensão.

8.3.3.1. O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.3.3.2. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do (s) Responsável (is) Técnico(s) ou Coordenador (es) dos serviços, objeto desta licitação;

b)Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual.**

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3.implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a**60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **8.4.2**implicará na **inabilitação da licitante.**

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5.,alínea "a**".

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.7.3. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5.implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.7.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.7.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.7.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.7.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.7.8., importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.7.11. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.7.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.1.7.13. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.7.14. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.7.15. Nas situações previstas no item 9.1.7.2.o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2. O valor ofertado será fixo e irreajustável, durante o período de vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete à Sr. Superintendente Dra. Valéria Cristina Ianaconi, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal n° 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições especificas do Anexo I.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/2002.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV** do Município de Itapevi deverá emitir uma "Ordem de Serviço", contendo os requisitos mínimos para a execução dos serviços.

13.2. A Contratada deverá executar o serviço em no máximo **60 (sessenta) dias**.

13.3. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV.**

13.4. A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

13.6. À Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

13.7. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV poderá:

13.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

13.7.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14. DA GARANTIA

14.1. Toda a mão de obra prestada e equipamentos deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação do relatório técnico fotográfico emitido pela CONTRATADA. Qualquer mão de obra ou equipamento em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura de Itapevi.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de execução e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá

estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 17.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

16.2.2. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 17.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.

16.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, n° 675 2º Andar, Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, das 08h00 às 17h00.

17.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1° da Lei 8.666/1993.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

18.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 5557/2018 de 19/10/2018.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Implantação de Infraestrutura de Rede Lógica, Rede Telefônica e Rede Elétrica na Nova Sede do ItapeviPrev do Município de Itapevi, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

1.2. O respectivo objeto desta licitação contempla o **Fundo de Previdência de Itapevi** - **ITAPEVIPREV**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Implantação das Redes Lógica e Telefônica tem a função de interligar computadores e outros dispositivos, permitindo que entre elas haja circulação de informações, comandos e recursos técnicos. A aplicação destas soluções integradas, visam uma grande disponibilidade de recursos técnicos e de segurança nas informações que circulam entre esta secretaria e departamento. Obtendo a redução de custos operacionais, proporcionando melhor comunicação, circulação e agilidade entre os colaboradores e munícipes.

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. LÓGICA – Instalação de Novos Pontos de Rede;
3.2. TELEFONIA – Instalação de Novos Pontos de Telefonia;
3.3. ELÉTRICA – Instalação de Novos Pontos de Elétrica.

A **CONTRATADA** deverá proceder as atividades necessárias à execução dos serviços de Infraestruturas das Redes Lógicas, Telefônicas e Elétricas, com equipe de técnicos especializada, utilizando passagens de cabos, deixando espaços para manutenções e/ou expansões futuras, deverá ser identificado todos os componentes instalados de acordo com as exigências e no padrão adotado pelo **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV** desta municipalidade.

3.4. Instalação de Pontos de Rede Lógica

Deverá ser implantada uma Rede Lógica através de eletro calhas lisas com virolas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo), sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica e telefonia, evitando o contato direto com os cabos elétricos. Para o acesso aos pontos, deverá ser utilizado eletro dutos galvanizados com caixas de ligação para os equipamentos.

3.5. Instalação de Pontos de Rede Telefônica

Para a Rede Telefônica, deverá ser utilizada a mesma infraestrutura para interligações dos equipamentos implantada na Rede Lógica.

3.6. Instalação de Pontos de Rede Elétrica

Deverá ser implantada uma infraestrutura de Rede Elétrica através de eletrocalhas lisas com virolas galvanizadas com fixação no teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo). Para a alimentação do ponto elétrico deverá ser utilizado eletro dutos galvanizados com caixas de ligação para os equipamentos. Deverá ser utilizado Quadro de Distribuição Elétrica específico e Disjuntores de Comando e Individuais devidamente separados das instalações já existentes nos locais, assim como cabos elétricos à serem dimensionados para a carga utilizada no local. Esta rede elétrica será implantada para evitar interferências aos servidores instalados.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A equipe técnica do **Fundo de Previdência de Itapevi** – **ITAPEVIPREV** do **Município de Itapevi** determinara as atividades que deverão ser executadas.

4.2. O **Fundo de Previdência de Itapevi** – **ITAPEVIPREV** do **Município de Itapevi** deverá emitir uma **Ordem de Serviço (O.S.)**, contendo os requisitos mínimos para a execução dos serviços.

4.3. Após a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, a equipe do **Fundo de Previdência de Itapevi –ITAPEVIPREV** do **Município de Itapevi** fará a comprovação dos serviços prestado, conforme este Memorial Descritivo.

4.4. No caso de a empresa **CONTRATADA** verificar in loco que as atividades solicitadas estão em desacordo com o licitado, a **CONTRATADA** deverá informar a equipe da **Prefeitura do Município de Itapevi** e equipe técnica **Fundo de Previdência de Itapevi** – **ITAPEVIPREV** para definição da atividade ou ação a ser tomada.

4.5. Ao final da execução de cada serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar um **Relatório Final Técnico e Fotográfico**, junto com a medição ao qual será analisado pelo **Fundo de Previdência de Itapevi** – **ITAPEVIPREV** do **Município de Itapevi**, após sua aprovação a **CONTRATADA** será autorizada a emitir a nota fiscal, referente aos serviços executados.

4.5.1. O Relatório Final Técnico e Fotográfico deverá estar em papel timbrado e assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

4.6. A **CONTRATADA** deverá utilizar ferramentas e equipamentos, inclusive de proteção individual (EPIs) adequados aos serviços a ser realizados. Escadas, andaimes e instrumentos adequados e necessários à execução dos serviços contratados, deverão ser fornecidos e utilizados corretamente pela **CONTRATADA**.

4.6.1. Todos os materiais necessários nas instalações deverão obedecer aos requisitos básicos, contidos neste memorial descritivo, e ser de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7. Caberá também à **CONTRATADA** o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços técnicos.

4.7.1. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados com crachás constando o nome, função e razão social da empresa.

4.8. A **CONTRATADA** deverá possuir kits individuais de ferramentas para os funcionários, equipamentos de testes e tudo que se fizer necessário para a boa execução dos serviços requisitados.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA / GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Empresa

5.1.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

5.2. Elétrica

5.2.1. Responsabilidade por projeto, especificações e execução das instalações elétricas e aterramento certificadas por meio da apresentação de ART assinada por profissional com formação especifica na área elétrica;

5.2.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.3. Garantia / Instalações.

5.3.1. Toda a mão de obra prestada e equipamentos constantes neste Memorial Descritivo deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação do relatório técnico fotográfico emitido pela CONTRATADA. Qualquer mão de obra ou equipamento em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

6. INSTALAÇÕES (UNIDADES/PONTOS)

6.1. Fundo de Previdência de Itapevi -ITAPEVIPREV, localizada na **Rua Geraldo Vasques, nº 112 – Jardim Christianópolis – Itapevi/SP.**

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO				
ANDAR	**DENOMINAÇÃO DA SALA**	**LÓGICA**	**TELEFONIA**	**ELÉTRICA**
Térreo	Superintendência	1	1	2
Térreo	Sala de Reunião	1	1	2
Térreo	Diretoria Investimento / Assistente Social	3	2	6
Térreo	Procuradoria	2	1	4
Térreo	Contabilidade	3	2	6
Térreo	Recepção	1	1	2
Térreo	Atendimento	5	4	10
Térreo	Diretoria	4	4	8
Total de Pontos		**20**	**16**	**40**

6.1.1. Entrada de Rede Elétrica.

Deverá ser implantada Rede Elétrica individual direta da entrada principal do prédio. A fim de evitar interferências aos servidores instalados. Deverá ser utilizado Quadro de Distribuição Elétrica e Disjuntores de Comando e Individuais devidamente separados da instalação existente no prédio.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar em no máximo **60 (sessenta) dias**, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o comprimento do prazo estipulado.

7.1.2 O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da **O.S.** (**Ordem de Serviços**) expedida pelo **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV**.

7.1.3 A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Memorial Descritivo ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE.**

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTIMADOS

9.1. Os materiais e equipamentos estimados serão conforme quantidade e descrição apresentada na planilha de quantitativos abaixo:

9.1.1. Fundo de Previdência de Itapevi - ITAPEVIPREV

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Lista Indicativa de Materiais
1	600	Metro	Cabo Flexível antichama 2,5mm, condutor em cobre, 750v, 70° C, em conformidade com as normas do Inmetro, isolação EPR - Cor Azul.
2	600	Metro	Cabo Flexível antichama 2,5mm, condutor em cobre, 750v, 70° C, em conformidade com as normas do Inmetro, isolação EPR - Cor Verde.
3	600	Metro	Cabo Flexível antichama 2,5mm, condutor em cobre, 750v, 70° C, em conformidade com as normas do Inmetro, isolação EPR - Cor Vermelho.
4	1.200	Metro	Cabo UTP CAT 6 24 AWG 4 pares
5	50	Un.	Conector modular RJ 45 "fêmea" CAT 6, padrão conectorização T568A/B
6	50	Conj.	Tomada padrão NBR 14136 de encaixe duplo hexagonal com 03 pinos sendo o pino central "Terra".
7	06	Un.	Disjuntor Unipolar 127/220V de 10 até 30A
8	01	Un.	Disjuntor Bipolar 220/380V de 10 até 50A
9	01	Un.	Quadro Elétrico Universal de Sobrepor para Disjuntores 56 DIN
10	60	Un.	Braçadeira tipo D ¾" com chaveta (cunha) chapa 17.
11	60	Un.	Braçadeira tipo D 1"com chaveta (cunha) chapa 17.
12	500	Un.	Bucha de expansão nylon S8.
13	500	Un.	Parafuso M5 X 15 com porca M5 com gaiola de aço para rack.
14	03	Un.	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada de 200 x 200 x 100 mm
15	60	Metros	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo de 100 x 50 mm

16	450	Un.	Eletroduto galvanizado Pesado - Barra de 3 (três) metros 1".
17	450	Un.	Eletroduto galvanizado Pesado - Barra de 3 (três) metros 3/4".
18	50	Un.	Unidut Reto 1"
19	50	Un.	Unidut Reto 3/4"
20	50	Un.	Unidut Reto 2"
21	06	Un.	Velcro dupla face, 3m x 2cm - Azul.
22	1.000	Un.	Arruela lisa de ¼".
23	20	Un.	Curva galvanizado 90° 3/4".
24	20	Un.	Curva galvanizado 90° 1".
25	20	Un.	Curva galvanizado 90° 2".
26	1.000	Un.	Parafuso cabeça Redonda rosca NC 1/4"x3/4".
27	30	Un.	Tirante rosqueado ¼"
28	1	Un.	Rack fechado de piso padrão metálico de 19 x 24us x 570 mm
29	1	Un.	Nobreak 600kVA

10. MÃO DE OBRA

10.1. Para a execução dos serviços de Infraestrutura dos pontos de Redes Lógica, Telefonia e Elétrica, serão necessários os seguintes serviços de mão de obra.

Item	Mão de Obra	Quantidade
1	Passagem de cabo UTP CAT 5 e instalação de 20 pontos estruturados	20

2	Passagem de cabo UTP CAT 5 de 16 pontos para telefonia	16
3	Conectorização de 36 pontos de Rede Lógica e Telefonia estruturada	36
4	Instalação de 40 Pontos de Rede Elétrica	40
5	Identificação e certificação dos 36 pontos	36
6	Montagem e organização de 1 Rack	01
8	Instalação e configurações de 1 Nobreaks 600VA	01

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Será de responsabilidade de a CONTRATADA manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

11.1. Indicar, por escrito, o nome do preposto, que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

11.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

11.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

11.4. Coordenar Técnica e Administrativamente os fornecimentos e/ou serviços a serem executados e o relacionamento operacional com o Fundo de Previdência de Itapevi - ITAPEVIPREVda Prefeitura do Município de Itapevi.

11.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Memorial Descritivo com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente e/ou subcontratado, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

11.6. Comunicar prontamente ao **Fundo de Previdência de Itapevi - ITAPEVIPREV,**através de relatório, qualquer ocorrência que possa afetar a execução do Contrato.

11.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal e/ou de seus subcontratados.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade e/ou de seus subcontratados, a serem utilizados no cumprimento deste Memorial Descritivo.

11.9. Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.10. Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentaria e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

11.11. Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

11.12. O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

11.13. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto deste Memorial Descritivo, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.15. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

11.16. Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.

11.17. Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

11.18. Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.

11.19. Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

11.20. Fornecerrelatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

11.21. Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

11.22. Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

11.23. Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

11.24. Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

11.25. Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA,** nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

11.26. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

11.27. Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

11.28. Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

11.29. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

12. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

12.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos **(ABNT, ANATEL e ANSI).**

12.2. Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

a) Norma NBR 14565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

b) Norma ANSI/TIA/EIA - 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

c) Norma ANSI/TIA/EIA - 568-B.1 - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;

d) Norma ANSI/TIA/EIA - 568-B.2 - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;

e) Norma ANSI/TIA/EIA - 569-B - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;

f) Norma de furos **NBR 6118/2003** e **Norma 6122/2003**.

13. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1. Os interessados em realizar a visita técnica, poderão agendá-la previamente junto ao **Fundo de Previdência de Itapevi - ITAPEVIPREV,** a fim de conhecerem a infraestrutura física da unidade, assim como a complexidade dos serviços que poderão ser contratados, permitindo assim uma formulação correta da proposta de preços.

13.2. A visita Técnica deverá ser agendada previamente com **o Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV** do **Município de Itapevi**, no telefone **(11) 4144-6490.**

14. PAGAMENTO

14.1. Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.

14.2. O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pelo **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV** do **Município de Itapevi.**

14.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE.**

15. PLANTA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

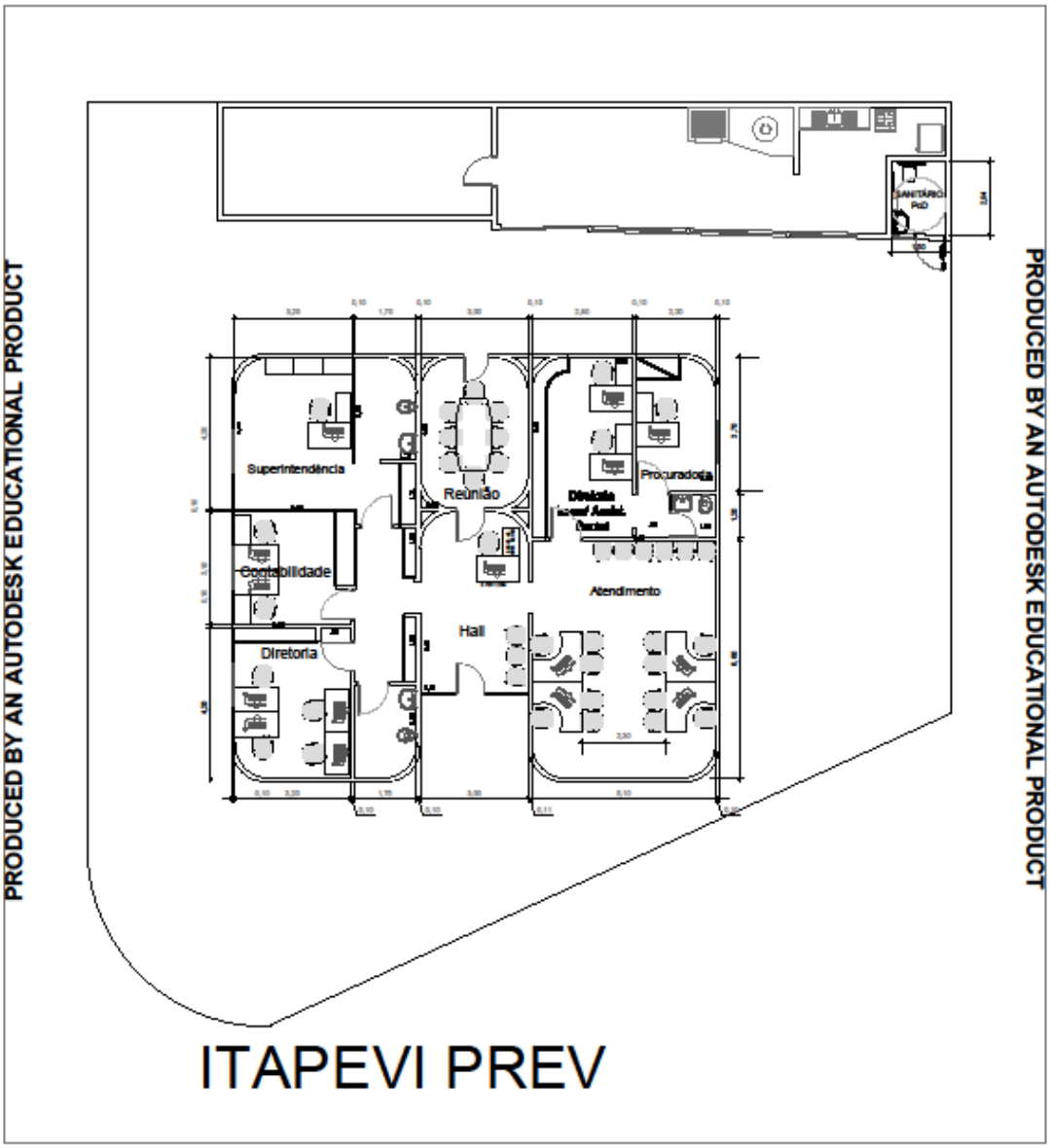

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

16. DO VALOR ESTIMADO

OBRA:	**ADEQUAÇÃO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DO ITAPEVI PREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**
Tipo de Intervenção:	**ADEQUAÇÃO**
Endereço :	**Rua Geraldo vasques nº 112 - Jardim Christianópolis - Itapevi/SP**
TAB. REF.:	**CPOS 176 (Jul/19)**

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO**	**R$**			**41.572,58**	**100,00%**
01.01			**EQUIPAMENTOS**	**R$ 1.900,00**				**4,57%**
01.01.01	66.08.111	CPOS- 176	Rack Fechado De Piso Padrão Metálico, 19 X 24 Us X 570 Mm	un	1,00	1.190,00	R$ 1.190,00	2,86%
01.01.02	P.17.000.050186	CPOS- 176	Sistema ininterrupto de energia, monofásico (no break) de 600 VA (127 / 127 V, com autonomia de 10 a 15 minutos	un	1,00	710,00	R$ 710,00	1,71%
01.02			**MATERIAIS E SERVIÇOS**	**R$ 39.672,58**				**95,43%**
01.02.01	39.02.016	CPOS- 176	Cabo De Cobre De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	1.800,00	2,50	R$ 4.500,00	10,82%
01.02.02	39.18.120	CPOS- 176	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 5 / 6	m	1.200,00	15,00	R$ 18.000,00	43,30%
01.02.03	40.04.096	CPOS- 176	Tomada Rj 45 Para Rede De Dados, Com Placa	un	50,00	53,00	R$ 2.650,00	6,37%
01.02.04	40.04.230	CPOS- 176	Tomada De Canaleta/Perfilado Universal 2P+T, Com Caixa E Tampa	cj	50,00	29,00	R$ 1.450,00	3,49%
01.02.05	37.13.600	CPOS- 176	Disjuntor Termomagnético, Unipolar 127/220 V, Corrente De 10 A Até 30 A	un	6,00	22,50	R$ 135,00	0,32%
01.02.06	37.13.630	CPOS- 176	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 50 A	un	1,00	92,00	R$ 92,00	0,22%
01.02.07	37.04.290	CPOS- 176	Quadro De Distribuição Universal De Sobrepor, Para Disjuntores 56 Din / 40 Bolt-On - 225 A - Sem Componentes	un	1,00	940,00	R$ 940,00	2,26%

01.02.08	38.21.120	CPOS- 176	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	60,00	49,16	R$ 2.949,60	7,10%
01.02.09	38.01.120	CPOS- 176	Eletroduto Galvanizado, médio de 2´ - com acessórios	m	16,00	55,74	R$ 891,84	2,15%
01.02.10	38.04.060	CPOS- 176	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1´ - Com Acessórios	m	60,00	34,00	R$ 2.040,00	4,91%
01.02.11	38.04.040	CPOS- 176	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3/4´ - Com Acessórios	m	60,00	29,00	R$ 1.740,00	4,19%
01.02.12	40.06.060	CPOS- 176	Condulete Metálico De 1´	cj	50,00	36,30	R$ 1.815,00	4,37%
01.02.13	40.06.040	CPOS- 176	Condulete Metálico De 3/4´	cj	50,00	31,50	R$ 1.575,00	3,79%
01.02.14	40.06.120	CPOS- 176	Condulete Metálico De 2´	cj	10,00	80,69	R$ 806,90	1,94%
01.02.15	40.02.060	CPOS- 176	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	3,00	29,08	R$ 87,24	0,21%
TOTAL GERAL							**41.572,58**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI 22,47%					**1,2247**		**50.913,94**	**100%**

Total geral estimado da licitação R$ 50.913,94 (cinquenta mil e novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos)

ITAPEVI PREV
Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

R$ 250,00

Obs: Os lances serão sobre o valor global.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial IP nº03/2019

Processo IP 181/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ....., nº ....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV – SP, na licitação Pregão Presencial IP nº 03/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes

ITAPEVI PREV
Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV

Pregão Presencial IP nº 03/2019

Processo IP 181/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para **prestação de serviços para implantação de infraestrutura de rede lógica, rede telefônica e rede elétrica na nova sede do Itapeviprev do Município de Itapevi, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**, de acordo com as exigências do presente Edital do pregão supra citado, em especial o memorial descritivo constante no Anexo I.

OBRA:	**ADEQUAÇÃO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DO ITAPEVI PREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**
Tipo de Intervenção:	**ADEQUAÇÃO**
Endereço :	**Rua Geraldo vasques nº 112 - Jardim Christianópolis - Itapevi/SP**
TAB. REF.:	**( )**

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO**			**R$**		
01.01			**EQUIPAMENTOS**	**R$**				
01.01.01	66.08.111	CPOS- 176	Rack Fechado De Piso Padrão Metálico, 19 X 24 Us X 570 Mm	un	1,00	1.190,00		
01.01.02	P.17.000.050186	CPOS- 176	Sistema ininterrupto de energia, monofásico (no break) de 600 VA (127 / 127 V, com autonomia de 10 a 15 minutos	un	1,00	710,00		
01.02			**MATERIAIS E SERVIÇOS**	**R$**				
01.02.01	39.02.016	CPOS- 176	Cabo De Cobre De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	1.800,00	2,50		
01.02.02	39.18.120	CPOS- 176	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 5 / 6	m	1.200,00	15,00		
01.02.03	40.04.096	CPOS- 176	Tomada Rj 45 Para Rede De Dados, Com Placa	un	50,00	53,00		
01.02.04	40.04.230	CPOS- 176	Tomada De Canaleta/Perfilado Universal 2P+T, Com Caixa E Tampa	cj	50,00	29,00		
01.02.05	37.13.600	CPOS- 176	Disjuntor Termomagnético, Unipolar 127/220 V, Corrente De 10 A Até 30 A	un	6,00	22,50		
01.02.06	37.13.630	CPOS- 176	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 50 A	un	1,00	92,00		
01.02.07	37.04.290	CPOS- 176	Quadro De Distribuição Universal De Sobrepor, Para Disjuntores 56 Din / 40 Bolt-On - 225 A - Sem Componentes	un	1,00	940,00		
01.02.08	38.21.120	CPOS- 176	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	60,00	49,16		
01.02.09	38.01.120	CPOS- 176	Eletroduto Galvanizado, médio de 2´ - com acessórios	m	16,00	55,74		
01.02.10	38.04.060	CPOS- 176	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1´ - Com Acessórios	m	60,00	34,00		
01.02.11	38.04.040	CPOS- 176	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3/4´ - Com Acessórios	m	60,00	29,00		
01.02.12	40.06.060	CPOS- 176	Condulete Metálico De 1´	cj	50,00	36,30		
01.02.13	40.06.040	CPOS- 176	Condulete Metálico De 3/4´	cj	50,00	31,50		
01.02.14	40.06.120	CPOS- 176	Condulete Metálico De 2´	cj	10,00	80,69		
01.02.15	40.02.060	CPOS- 176	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	3,00	29,08		
TOTAL GERAL								
TOTAL GERAL COM BDI %								

Total geral por extenso: _____

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV. Os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, combustível etc e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3. Apresentamos, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO ..... Nº .....
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....
NÚMERO DA CONTA .....

Local, _____ de _____ de 2019.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome –Cargo

_____
Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, XXXIII DA CF E ARTIGO 27, V DA LEI 8.666/1993

Pregão Presencial IP nº 03/2019

Processo IP 181/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

Pregão Presencial IP nº 03/2019

Processo IP 181/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº_____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2019.

_____
assinatura e carimbo

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial IP nº 03/2019

Processo IP 181/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em..... ....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Presencial IP nº03/2019

Processo IP 181/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

REF. : PREGÃO PRESENCIAL IP Nº 03/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO IP 181/19

SECRETARIA GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Superintendente do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, Valéria Cristina Ianaconi, portadora de RG nº ..... e CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., bairro ....., CEP ....., Telefone: .....legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº .....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA** em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO IP nº 03/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos itens (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço, objeto deste contrato, é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV** do Município de Itapevi deverá emitir uma "Ordem de Serviço", contendo os requisitos mínimos para a execução dos serviços.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço em no **máximo 60 (sessenta) dias**.

5.3. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo **Fundo de Previdência de Itapevi – ITAPEVIPREV.**

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial/Dados Complementares, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de execução e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato

7.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que apresentar documentação falsa fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº

10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções previsto no edital e no contrato.

9.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/1993 na Lei n° 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.

9.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

9.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, <u>além das previstas no edital</u>

10.1. A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como;

a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer recomendações estabelecidas pela mesma.

b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou preposta seus praticados durante a execução do contrato.

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.

f) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital.

g) Sempre que houver alterações de leis e normas, ou criação de outras, o sistema correspondente deverá ser customizado, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

11.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

11.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

12.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.2. Compete a Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV,da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

12.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

12.4. Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

13.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8666/1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/1994, 9.648/1998, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 10.520/2002 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XV- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XVI- DA GARANTIA

16.1. Toda a mão de obra prestada e equipamentos deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação do relatório técnico fotográfico emitido pela CONTRATADA. Qualquer mão de obra ou equipamento em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura de Itapevi.

CLÁUSULA XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	PROG.	PROJETO/ ATIVIDADE/ OPER. ESPECIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESTINAÇÃO RECURSO

23.00.00	23.01.00	09.122	0022	2083	3.3.90.39.00	03.602.0000

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, ____ de _____ de _____

_____

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
Valéria Cristina Ianaconi - Superintendente

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

RG:_____ RG:_____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº : _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, ___ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____R.G.:_____
Data de nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____R.G.:_____
Data de nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____R.G.:_____
Data de nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial IP nº 03/2019

Processo IP 181/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ELÉTRICA NA NOVA SEDE DO ITAPEVIPREV DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s):_____

Email:_____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco:_____

Agência:_____conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

_____

Cargo: _____

CPF: _____R.G._____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional:_____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____